



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS



SISTEMA ITCD
Manual de preenchimento da Declaração de ITCD - DIEF

Elaboração: Grupo Gestor do ITCD

Versão 02.1 (março/2026)

ÍNDICE

NOTA À 2ª VERSÃO	3
0 - Apresentação	4
1 - Cadastro de um declarante	6
2 - Cadastrar um fato gerador	9
3 - Cadastrar um inventariado(falecido).....	10
4 - Escolhendo o Cartório	13
5 - Cadastrando os favorecidos.....	14
6 - Cadastrando os bens	17
7 - Divisão de bens	22
8 - Envio e impressão da declaração.	26
9 - Consultar a autenticidade de uma declaração	29
10 - Tributação de bens imóveis de outra UF.....	30
11 - Casos de isenção e não incidência.....	31
12 - Parcelamento do ITCD.....	33

NOTA À 2ª VERSÃO

Inicialmente, a Declaração de ITCD (DIEF) foi pensada como um sistema racional de apoio ao cálculo do ITCD, onde o próprio contribuinte realizaria esta tarefa sem a interveniência do fisco. Por outro lado, sabemos que o objetivo último da ação de inventário é delimitar a quantia cabível a cada favorecido dos bens deixados pelo de cujus, procedimento este denominado Partilha.

Sabemos ainda que o cálculo do referido tributo, bem como a partilha a ser homologada envolvem regras próprias do direito civil. Contudo, o cálculo do ITCD, diferentemente da partilha, envolve a análise de dois fatos geradores seguidos, onde no primeiro se tributa a herança transmitida, enquanto que no segundo fato gerador se verifica eventuais excessos de recebimento.

Por esse motivo, sempre se priorizou que a declaração demonstrasse a quantia devida ao fisco, em detrimento do montante partilhado entre os herdeiros.

Essa assintonia, em que pese não prejudicar a apuração do imposto nem a regularização documental dos bens, traz inegável dificuldade para identificação, pelos atores envolvidos, da correção do cálculo, haja vista que, na maioria das vezes, o percentual apresentado na DIEF para determinado favorecido, de determinado bem, tende a ser diferente do que fora definido no formal de partilha.

Por esse motivo, nessa nova atualização do sistema, a SEFIN evidou esforços para mitigar essa aparente divergência, demonstrando-se o montante recebido por cada herdeiro na DIEF da mesma forma como o seria na partilha.

Além disso, visando racionalizar obrigações acessórias, não será mais necessário, em ato consequente, apresentar uma segunda DIEF, em razão do excesso de quinhão/meação, pois o sistema fará o cálculo automaticamente.

Cabe ressaltar ainda que, a partir da nova atualização do sistema, será necessário que o declarante informe todos os bens transmitidos em herança, ainda que não sejam tributáveis pelo Estado de Rondônia.

Com essa mudança, esperamos atender melhor todos os interessados.

MÓDULOS

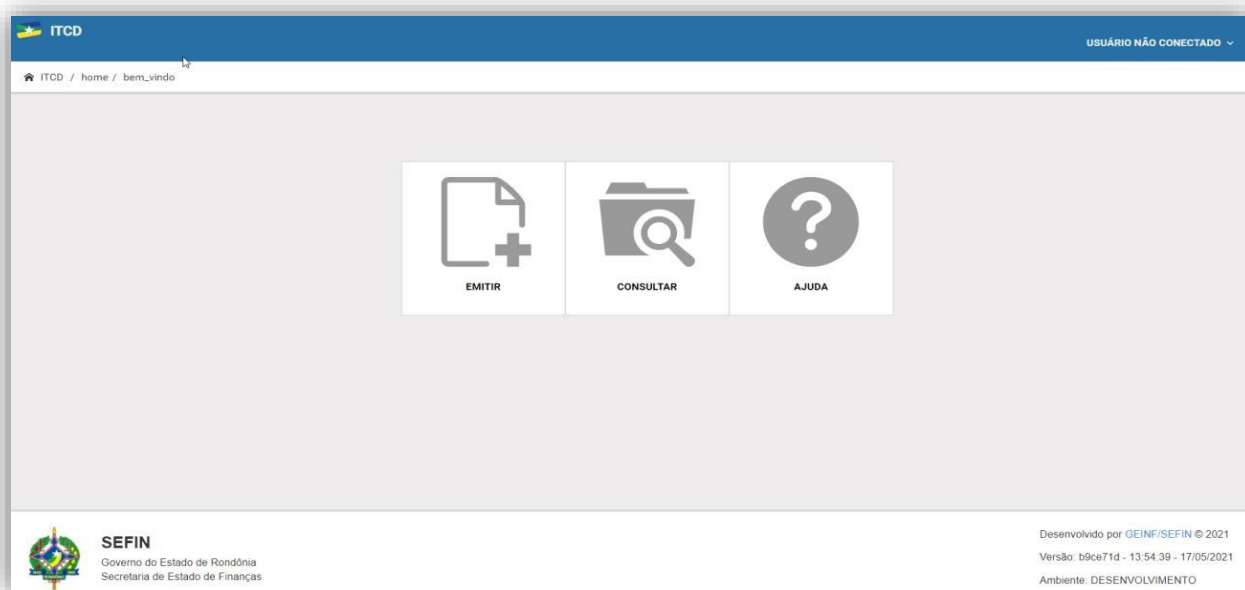
0 - Apresentação

O objetivo deste roteiro é descrever a rotina para cálculo do ITCD.

O portal para o ITCD pode ser localizado no site da SEFIN na internet, através do seguinte serviço:



Uma vez selecionado o link acima, o declarante será redirecionado para página abaixo, onde serão exibidas algumas opções para o contribuinte.



Antes de detalhar cada um dos pontos da declaração propriamente dita, cabe tecermos algumas considerações.

A DIEF (Declaração de Informações Econômico-Financeiras relativas ao ITCD), permite aos contribuintes realizar a declaração eletrônica do ITCD, nos casos de Doação, Herança, Cessão e Usufruto.

Imediatamente após o preenchimento de todas as informações será gerado automaticamente o Documento de Arrecadação Estadual (DARE), para pagamento do imposto, salvo nos casos em que detectado, eletronicamente, que a declaração deve estar sujeita à auditoria prévia, por Auditor Fiscal de Tributos Estaduais.

Portanto, não é necessário que o contribuinte se dirija às unidades da SEFIN no Estado, para esclarecimentos ou apresentar qualquer documentação.

O sistema está preparado para receber e fazer o upload dos arquivos exigidos, principalmente nos casos de isenção, em que é necessário a apresentação de documentos.

Em caso de dúvidas, solicitamos procurar os serviços disponíveis na internet para o ITCD. Alguns podem ser encontrados aqui: <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;

Na necessidade de atendimento humano, recomendamos a abertura de uma solicitação através do nosso SAC, através do link <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/catalogo-servicos+servico-de-atendimento-ao-cidadao+66d7a519545f105fd9c29d81>. Através dele, você pode tirar dúvidas, solicitar orientação de utilização do sistema, requerer alteração de dados da Declaração que não sejam possíveis de realizar online, entre outros serviços. O tempo médio de espera é de 24 a 72 horas.

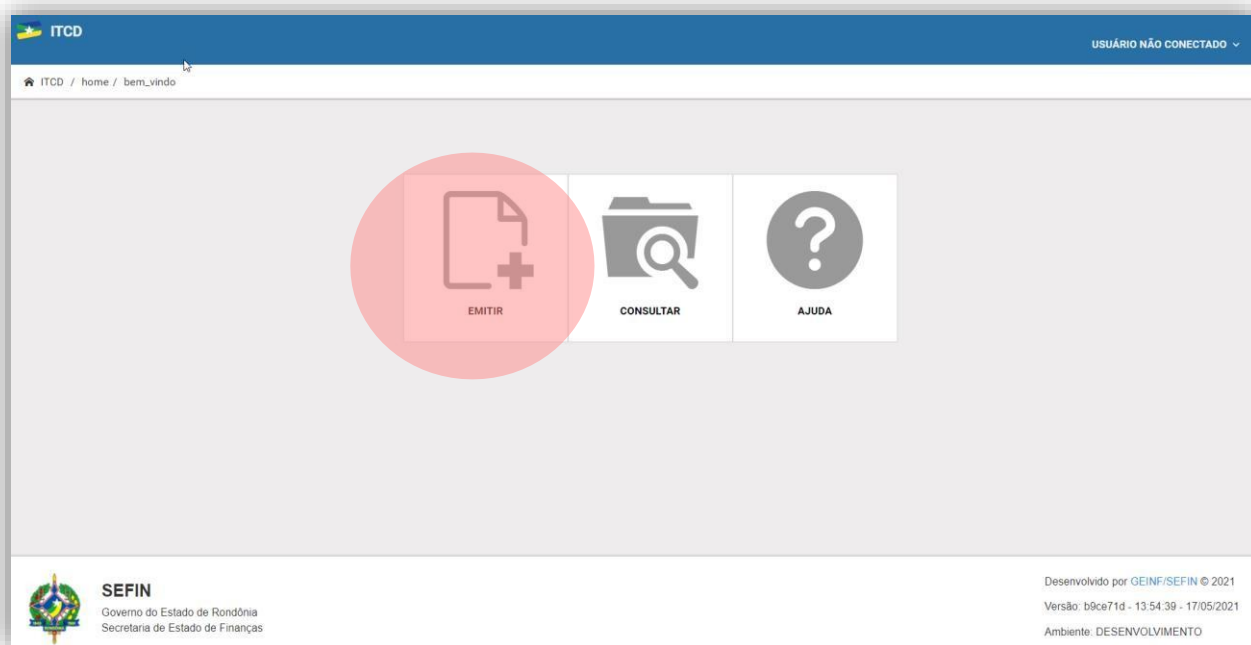
Já nos casos de divórcio, não é necessário apresentar declaração de ITCD, salvo nos casos em que ocorrer excesso de meação, e a parte que ficou sobejada recebeu este excesso gratuitamente. Nesse caso, deverá ser apresentada uma declaração de doação.

Partes, advogados e demais assistentes podem se cadastrar voluntariamente como declarantes no sistema, porém o envio das informações deve ser feito por quem esteja direta ou indiretamente relacionado com o inventário/doação.

O imposto pode ser pago à vista, ou ainda, parcelado, desde que cada parcela não seja inferior ao valor de 10 (dez) UPF.

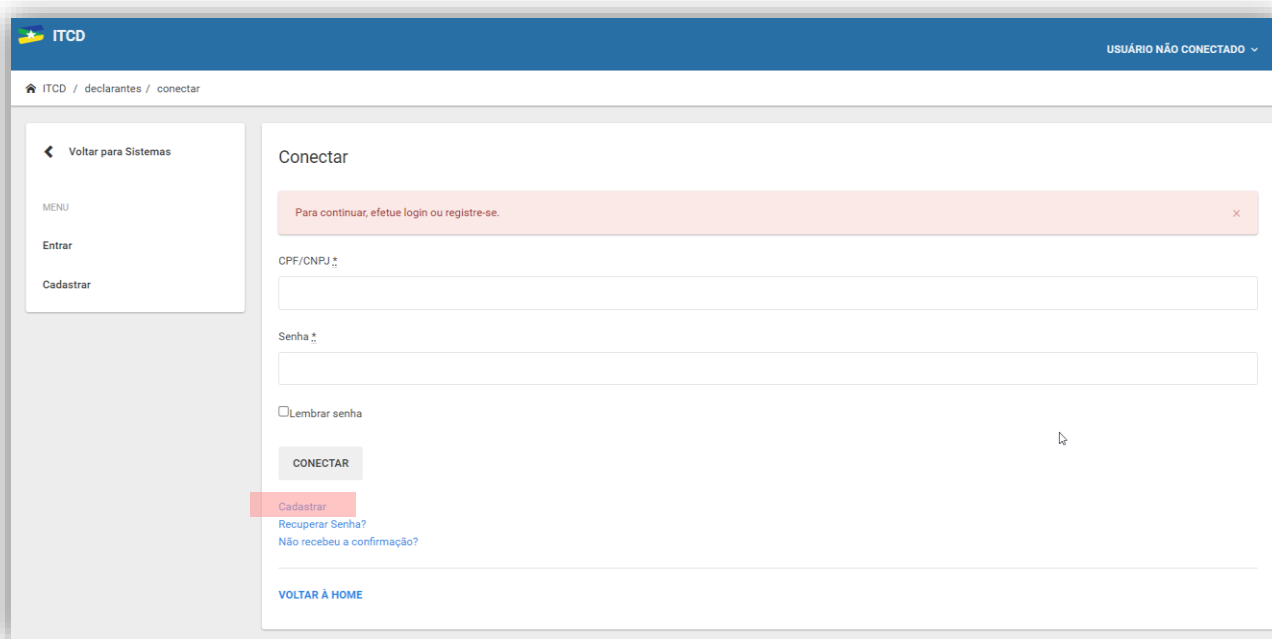
1 - Cadastro de um declarante

Para efetuar o cadastro do declarante, na página inicial do portal do ITCD, o contribuinte deverá selecionar a opção "emitir" do menu de opções.



Em seguida, será direcionado para tela abaixo.

Nesta página, o declarante deverá fazer o seu cadastro. Caso ainda não tenha cadastro, selecione a opção "Cadastrar", indicada acima.



Será apresentada a tela abaixo para que seja feito o cadastro do declarante.

Caso o declarante não possua um cadastro prévio na SEFIN, será necessária preencher todos os campos solicitados.

Ressaltamos a importância de se preencher o campo "E-mail" com o e-mail válido e frequentemente utilizado pelo declarante, tendo em vista que ele será utilizado para confirmação do cadastro e para envio de notificações importantes.

Verificar ainda se o número de telefone celular informado está atualizado.

Informar também uma senha, que será utilizada para acesso ao sistema.

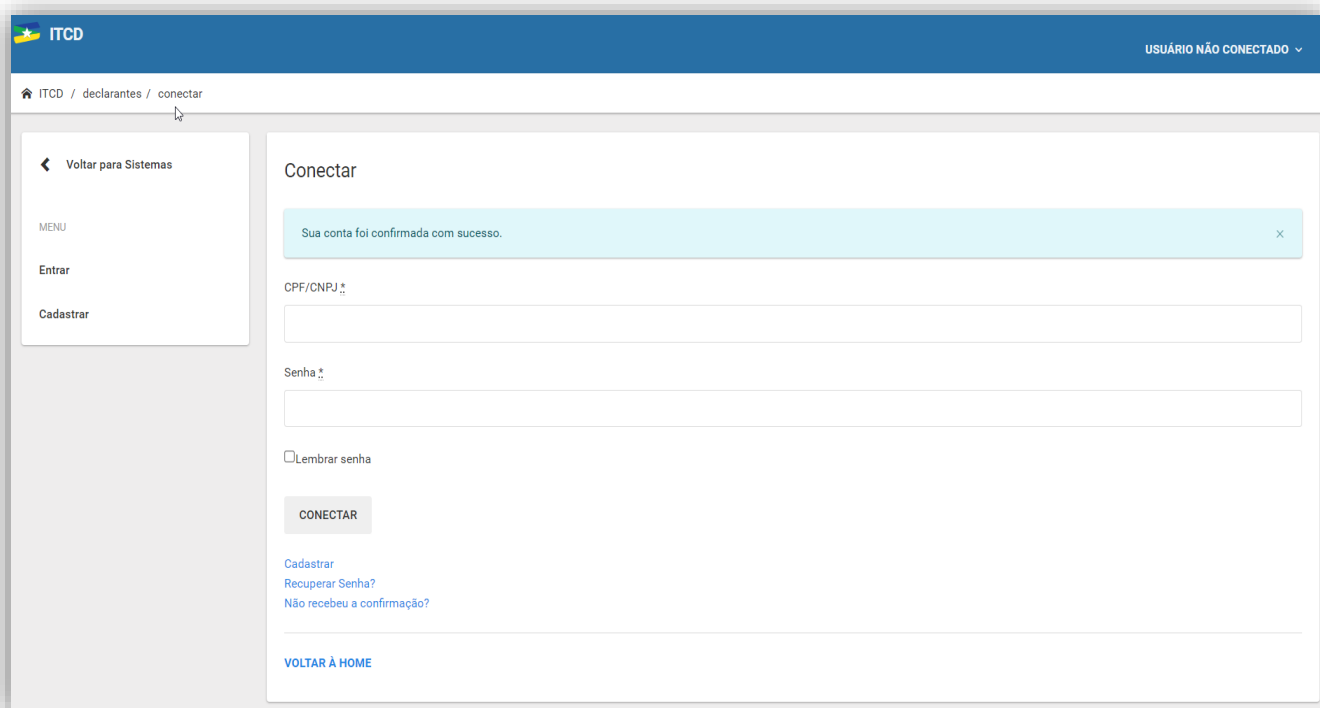
Depois de preenchido todos os campos obrigatórios, clicar em cadastrar.

Será encaminhado um "link de confirmação" para o e-mail informado pelo declarante. Somente após essa confirmação será possível prosseguir na declaração.

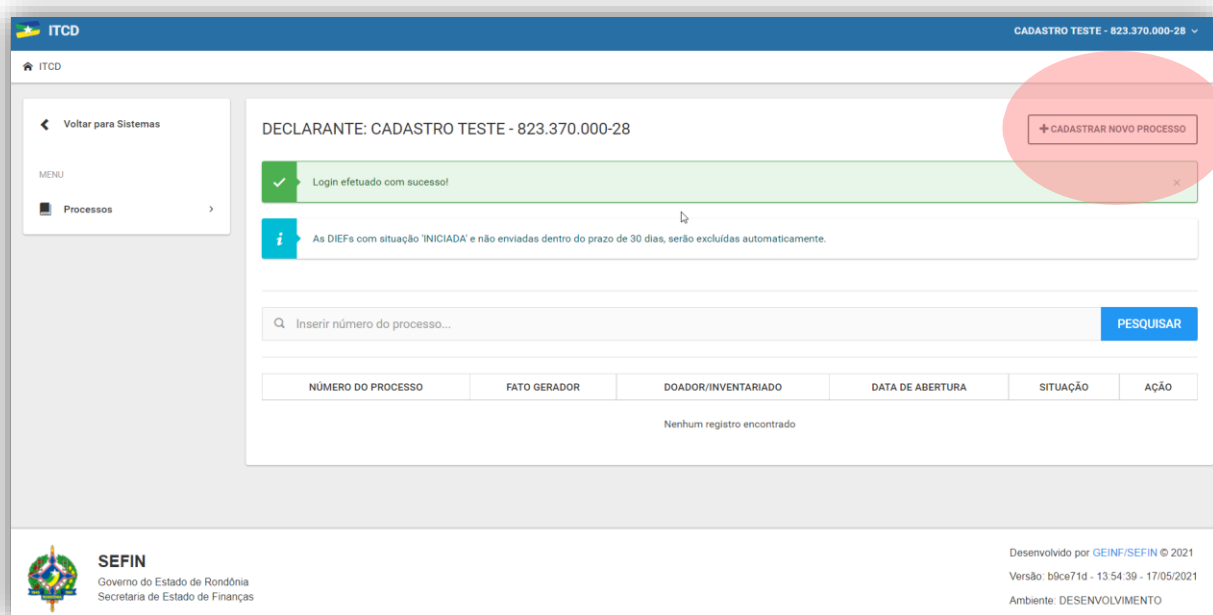
Atentar para o disposto do inciso do VII do art. 17 do Regulamento do ITCD, no que se refere à responsabilidade pelas informações prestadas.



Uma vez confirmado o e-mail, o declarante será redirecionado para página inicial de declaração, onde deverá fazer login com o seu CPF e senha, recém-criada.

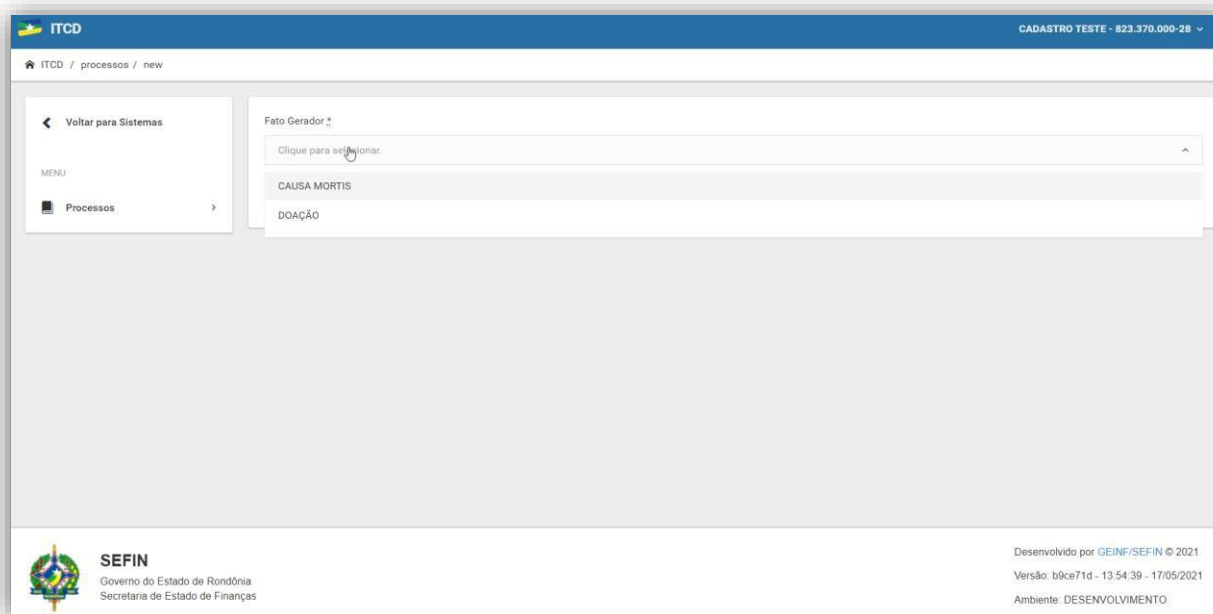


2 - Cadastrar um fato gerador



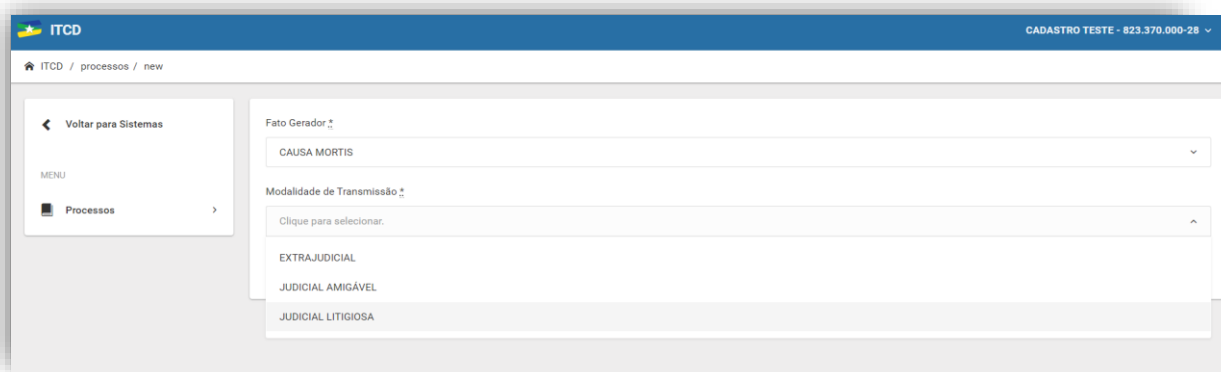
Ao adentrar no sistema, o declarante se deparará com a tela acima. Clique na opção "Cadastrar novo processo".

Haverá duas opções de declaração: Causa Mortis e Doação. No nosso exemplo utilizaremos a opção "causa mortis", simulando um falecimento.



Após selecionar "causa mortis" solicite a modalidade de transmissão, conforme opções detalhadas na imagem a seguir.

Para nosso exemplo, utilizaremos a modalidade "Extrajudicial".



ITCD

CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / new

Voltar para Sistemas

MENU

Processos

Fato Gerador

CAUSA MORTIS

Modalidade de Transmissão

Clique para selecionar.

EXTRAJUDICIAL

JUDICIAL AMIGÁVEL

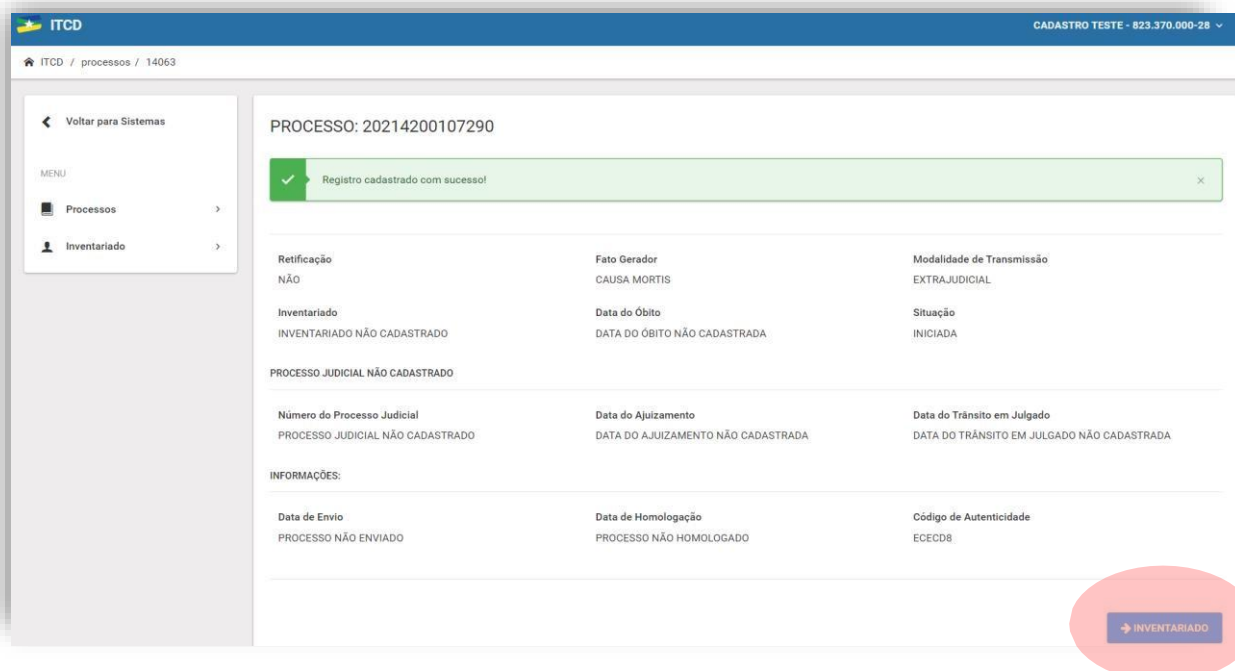
JUDICIAL LITIGIOSA

Extrajudicial: Escolha essa modalidade quando o inventário/arrolamento não for realizado em cartório extrajudicial.

Judicial Amigável: Ocorre quando todos os herdeiros estão de acordo quanto à partilha, e o inventário/arrolamento poderia ser realizado facultativamente em cartório extrajudicial, todavia é realizado judicialmente.

Judicial Litigiosa: Ocorre nos demais casos em que não é possível a realização de inventário/arrolamento extrajudicial.

Após clicar em enviar, um novo processo será gerado. Esse é o número da sua nova declaração! Na tela a seguir será demonstrado um resumo.



ITCD

CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 14063

Voltar para Sistemas

MENU

Processos

Inventariado

PROCESSO: 20214200107290

✓ Registro cadastrado com sucesso!

Retificação	Fato Gerador	Modalidade de Transmissão
NÃO	CAUSA MORTIS	EXTRAJUDICIAL
Inventariado	Data do Óbito	Situação
INVENTARIADO NÃO CADASTRADO	DATA DO ÓBITO NÃO CADASTRADA	INICIADA
PROCESSO JUDICIAL NÃO CADASTRADO		
Número do Processo Judicial	Data do Ajuizamento	Data do Trânsito em Julgado
PROCESSO JUDICIAL NÃO CADASTRADO	DATA DO AJUIZAMENTO NÃO CADASTRADA	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO NÃO CADASTRADA
INFORMAÇÕES:		
Data de Envio	Data de Homologação	Código de Autenticidade
PROCESSO NÃO ENVIADO	PROCESSO NÃO HOMOLOGADO	ECECD8

INVENTARIADO

Clique em inventariado para ser redirecionado.

3 - Cadastrar um inventariado(falecido)

ITCD CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 14063 / inventariados

[Voltar para Sistemas](#)

MENU

- Processos
- Inventariado

INVENTARIADO - PROCESSO: 20214200107290

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	AÇÃO
Nenhum registro encontrado		

+ CADASTRAR NOVO INVENTARIADO

Na tela acima, clique em "cadastrar novo inventariado".

ITCD / processos / 20254200115842 / inventariados / new

[Voltar para Sistemas](#)

MENU

- Processos
- Inventariado

CADASTRAR INVENTARIADO - PROCESSO: 20264200102290

Data do Óbito *

ESTRANGEIRO

☐ Sim

☐ Não

CPF/CNPJ *

O DE CUJUS TEVE O INVENTÁRIO PROCESSADO NESTE ESTADO OU ERA DOMICILIADO NESTE ESTADO? *

☐ Sim

☐ Não

CANCELAR SALVAR

OBSERVAÇÃO: Atenção especial deve ser dada a pergunta "O de cujus teve o inventário processado neste Estado ou era domiciliado neste Estado?". A resposta para ela irá definir onde será devido o ITCD relativamente aos bens móveis declarados. Se a resposta for afirmativa, o sistema definirá que a tributação de todos os bens será em RO (com exceção aos imóveis situados em outras UF's). Caso a resposta seja negativa, deverá ser declarado, obrigatoriamente, ao menos um bem imóvel em RO.

Informe a data do óbito e o CPF do falecido.

ITCD CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 14063 / inventariados / new

[Voltar para Sistemas](#)

MENU

- Processos
- Inventariado

CADASTRAR INVENTARIADO - PROCESSO: 20214200107290

Data do Óbito *

07/07/2021

CPF *

342.735.210-24

Nome Completo *

JOSE BARROSO DA SILVA

Data de Nascimento

14/05/1957

Estado Civil *

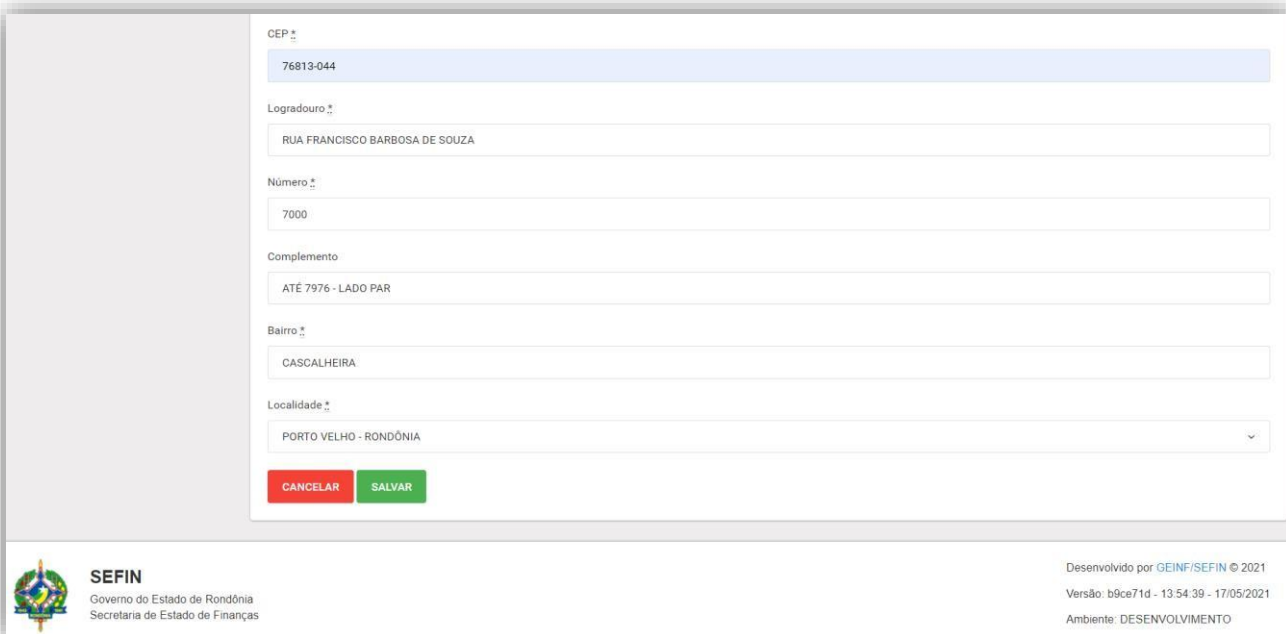
CASADO (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS)

Se o falecido já tiver cadastro na SEFIN, automaticamente serão listados os campos "Nome completo", "CEP", "Logradouro", "Complemento", "Bairro" e "Localidade".

Caso o falecido não tenha cadastrado na SEFIN será necessário preencher todos os campos.

Para conseguir prosseguir na declaração é necessário preencher corretamente o CPF do inventariado e CEP da localidade.

Em caso de dúvida quanto ao CEP, recomenda-se utilizar o serviço "BuscaCEP" dos Correios, disponível na internet.



Formulário de cadastro na SEFIN. Campos preenchidos:

- CEP: 76813-044
- Logradouro: RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
- Número: 7000
- Complemento: ATÉ 7976 - LADO PAR
- Bairro: CASCALHEIRA
- Localidade: PORTO VELHO - RONDÔNIA

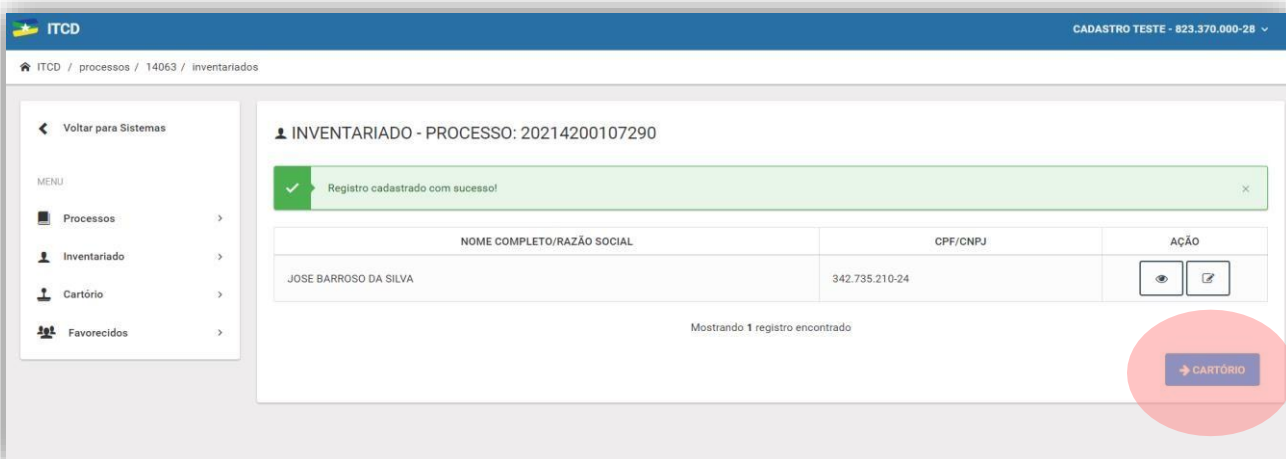
Botões: CANCELAR (vermelho), SALVAR (verde).

SEFIN
Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2021
Versão: b9ce71d - 13:54:39 - 17/05/2021
Ambiente: DESENVOLVIMENTO

NOTA: Atentar para informação quanto ao estado civil do inventariado, pois esse campo terá repercussão direta na divisão dos bens, quando for necessário prestar essa informação no menu "Divisão dos Bens".

Finalizado o preenchimento, clique na opção "salvar".



Tela de confirmação de cadastro na SEFIN. Cabeçalho: ITCD / processos / 14063 / inventariados. Cadastro teste - 823.370.000-28.

INVENTARIADO - PROCESSO: 20214200107290

Registro cadastrado com sucesso!

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	AÇÃO
JOSE BARROSO DA SILVA	342.735.210-24	 

Mostrando 1 registro encontrado

Botão: CARTÓRIO (destacado em um círculo vermelho)

Na tela acima podem-se destacar algumas opções. Clicando no botão "cartório" o usuário será redirecionada para o preenchimento das informações do cartório.

Na coluna "Ação" estará disponível para o usuário visualizar a informação preenchida do inventariado ou ainda editar, caso preciso corrigir alguma informação.

4 - Escolhendo o Cartório

Prosseguindo na declaração, será necessário informar os dados do cartório em que será realizado os registros e averbações do inventário.

Essa opção pode ser acessada através dos botões mostradas acima.

Na imagem acima, selecione um cartório.

Se a operação for realizada em cartório de fora do Estado de Rondônia deverá ser marcada a opção mostrada acima.

Caso o inventário seja judicial, deverá ser informado o cartório que provavelmente será realizado os registros e averbações.

ITCD CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 14063 / cartorios

SALVAR CARTÓRIO - PROCESSO: 20214200107290

Fora do Estado de Rondônia? ☐ SIM ☒ NÃO

Cartório

SALVAR

Na imagem acima, selecione "salvar" para prosseguir na declaração.

ITCD CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 14063 / cartorios

CARTÓRIO - PROCESSO: 20214200107290

CARTÓRIO CADASTRADO

NOME FANTASIA	SERVIÇO	CNPJ	ENDEREÇO	AÇÃO
	NENHUM	00.000.000/0000-00	Nenhum, SN, Nenhum, 76806-000, PORTO VELHO/RO	✎ ✕

FAVORECIDOS

Na tela de resultado, estará habilitada as funções de Editar e Excluir o cartório. Para prosseguimento clique em "Favorecidos".

5 - Cadastrando os favorecidos

ITCD CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 14063 / favorecidos

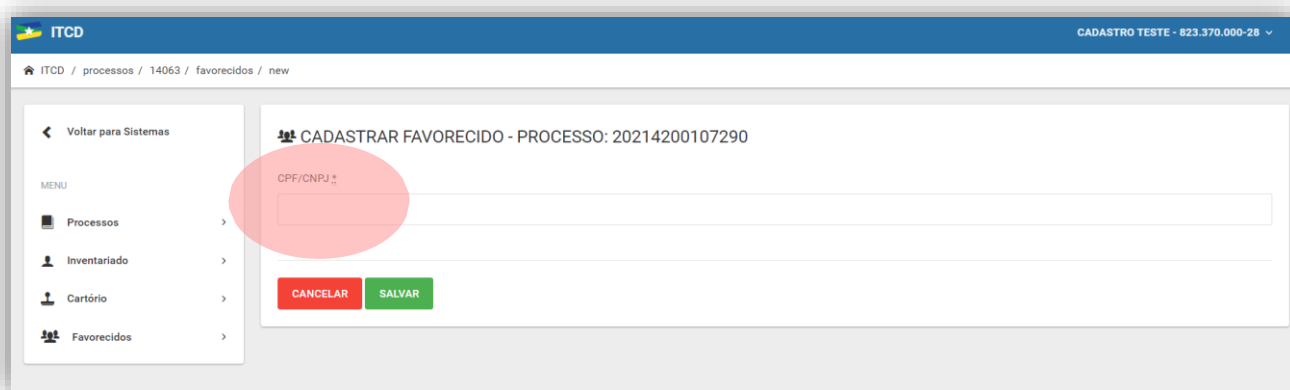
FAVORECIDOS - PROCESSO: 20214200107290

+ CADASTRAR NOVO FAVORECIDO

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	RELAÇÃO DE PARENTESCO	INVENTARIANTE	CONDIÇÃO ESPECIAL	AÇÃO
Nenhum registro encontrado					

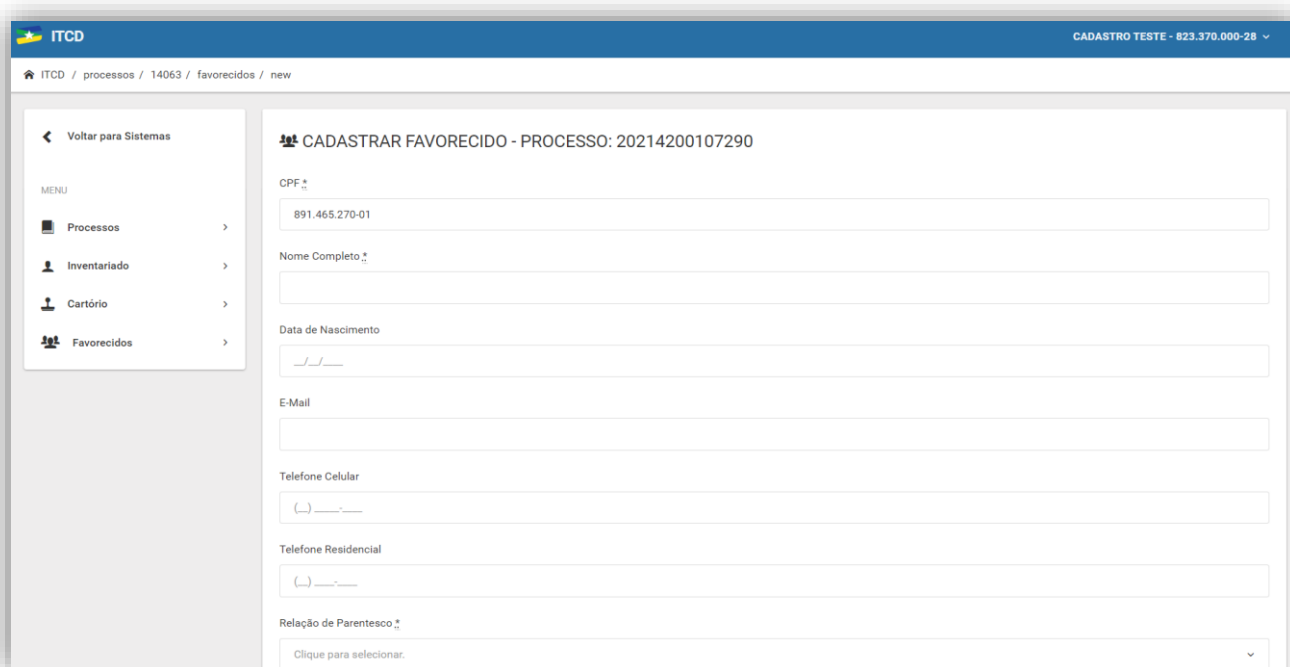
Após selecionar o cartório, o usuário irá se deparar com a tela acima. Iremos agora inserir os favorecidos, que são os herdeiros no caso de inventário.

Clique em "Cadastrar novo favorecido".



The screenshot shows the ITCD system interface. The top header includes the ITCD logo and the text 'CADASTRO TESTE - 823.370.000-28'. The breadcrumb trail is 'ITCD / processos / 14063 / favorecidos / new'. On the left, a sidebar menu lists 'Voltar para Sistemas', 'MENU', 'Processos', 'Inventariado', 'Cartório', and 'Favorecidos'. The main content area is titled 'CADASTRAR FAVORECIDO - PROCESSO: 20214200107290'. It contains a form with a 'CPF/CNPJ' field, which is highlighted with a red circle. Below the form are 'CANCELAR' and 'SALVAR' buttons.

Insira o CPF/CNPJ de um dos favorecidos.



The screenshot shows the ITCD system interface. The top header includes the ITCD logo and the text 'CADASTRO TESTE - 823.370.000-28'. The breadcrumb trail is 'ITCD / processos / 14063 / favorecidos / new'. On the left, a sidebar menu lists 'Voltar para Sistemas', 'MENU', 'Processos', 'Inventariado', 'Cartório', and 'Favorecidos'. The main content area is titled 'CADASTRAR FAVORECIDO - PROCESSO: 20214200107290'. It contains a form with the following fields: 'CPF' (with the value 891.465.270-01), 'Nome Completo', 'Data de Nascimento', 'E-Mail', 'Telefone Celular', 'Telefone Residencial', and 'Relação de Parentesco' (with a dropdown menu showing 'Clique para selecionar.').

Se o favorecido já tiver cadastro na SEFIN, automaticamente serão listados os campos "Nome completo", "CEP", "Logradouro", "Complemento", "Bairro" e "Localidade".

Caso o favorecido não tenha cadastrado na SEFIN será necessário preencher todos os campos.

NOTA: Atenção especial deve ser dado ao campo "Relação de Parentesco". Se o favorecido informado for "Cônjuge ou Companheiro" e o regime de casamento for o de "Comunhão Parcial" ou "Comunhão Universal", automaticamente este favorecido será listado como meeiro, o que refletirá diretamente na divisão de bens, a ser mostrada nas etapas seguintes.



SEFIN
Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças

RUA CARLOS SCHERRER

Número *
450

Complemento
DE 430/431 A 640/641

Bairro *
RESIDENCIAL PARQUE BRIZON

Localidade *
CACOAL - RONDÔNIA

☒ SIM ☐ NÃO É inventariante? *

☐ NÃO ☐ SIM Está na posse dos bens? *

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2021
Versão: b9ce71d - 13.54.39 - 17/05/2021
Ambiente: DESENVOLVIMENTO

Preenchido todos os campos, deve ser selecionada a opção "salvar".

O campo "É inventariante?" deve ser selecionado caso o favorecido cadastrado seja também o inventariante no procedimento.

O campo "Está na posse dos bens" deve ser marcado caso o favorecido seja possuidor a qualquer título dos bens objeto do inventário.

Após o cadastramento do cônjuge meeiro, aparecerá a seguinte tela:

ITCD

CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 14063 / favorecidos

[Voltar para Sistemas](#)

MENU

- Processos
- Inventariado
- Cartório
- Favorecidos
- Bens

FAVORECIDOS - PROCESSO: 20214200107290

+ CADASTRAR NOVO FAVORECIDO

✓ Favorecido cadastrado com sucesso!

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	RELAÇÃO DE PARENTESCO	INVENTARIANTE	CONDIÇÃO ESPECIAL	AÇÃO
LUCIA BARBOSA FERREIRA	891.465.270-01	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)	☒ SIM	NENHUM	olho lápis x

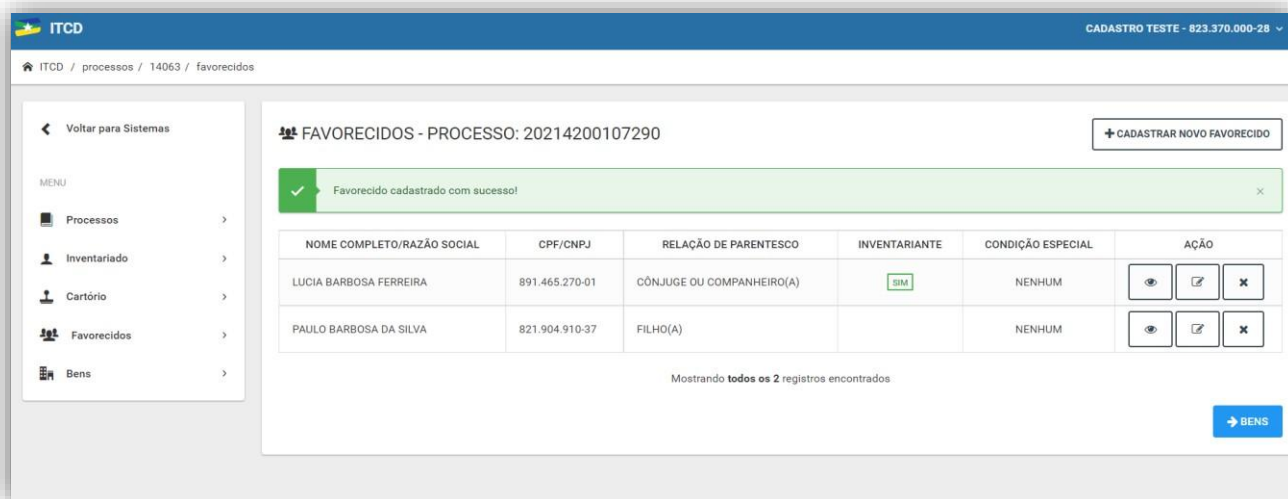
Mostrando 1 registro encontrado

+ BENS

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2021
Versão: b9ce71d - 13.54.39 - 17/05/2021
Ambiente: DESENVOLVIMENTO

Clicando no botão "Cadastrar novo favorecido" é possível adicionar quantos favorecidos forem necessários, inclusive favorecidos sem relação de parentesco.

No exemplo deste manual iremos cadastrar um herdeiro, no caso o filho do falecido. Por isso, na opção "Relação de parentesco" iremos selecionar "Filho(a)".



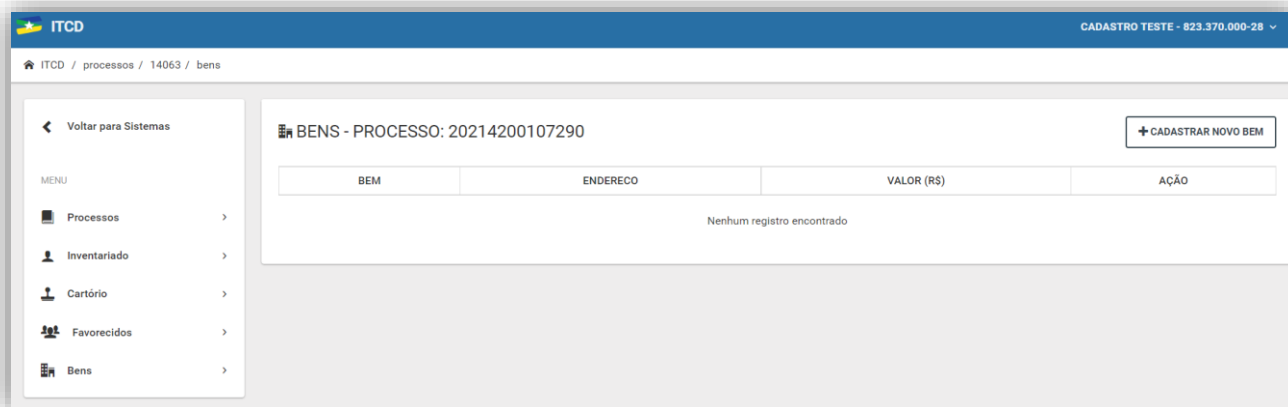
NOTA: Nos casos de renúncias abdicativas - aquelas em que o herdeiro desiste unilateralmente de receber sua herança em favor do monte - o herdeiro renunciante não deve constar da declaração de ITCD.

Cadastrados todos os favorecidos, clicando no botão "Bens" iremos discriminar os bens que compõe o objeto do inventário.

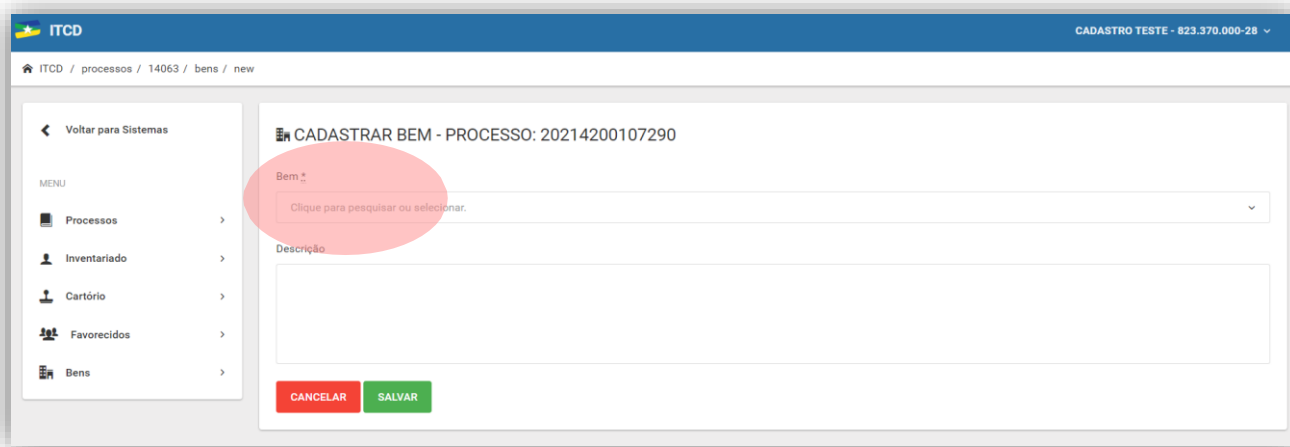
6 - Cadastrando os bens

Nesta etapa o usuário deverá cadastrar os bens e direitos, expressos em moeda nacional (R\$), pelo seu valor de mercado, à data da transmissão da declaração.

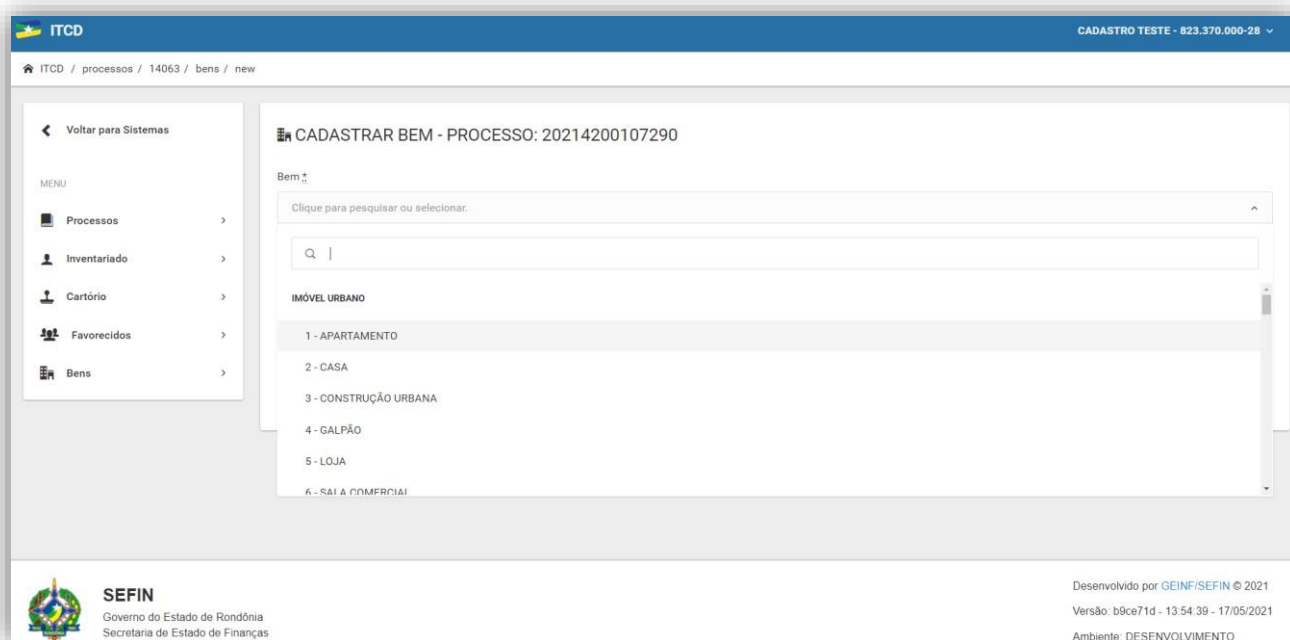
NOTA: é obrigatório o cadastramento de pelo menos 1 (um) bem.



Nesta tela serão apresentadas as opções de bens. Ressalta-se que para cada tipo de bem selecionado serão apresentadas particularidades de preenchimento.



Clicando em "Bem" iremos abrir uma lista suspensa com diversas opções.



Como a diversidade de bens é muito grande, se torna impraticável esgotar todas as possibilidades neste manual.

Contudo, iremos exemplificar o cadastramento de um imóvel urbano do tipo 2 (Casa), haja vista que este possui muitas das especificidades que podem se estender aos outros tipos de bens.

NOTA: os bens devem ser declarados sempre pelo seu valor total (100%), não devendo ser descontada a meação, nem a participação que pertençam a outras pessoas, no caso de gestão compartilhada ou condominial.

No cadastro do imóvel acima devem ser informados todos os dados obrigatórios, tais como inscrição no IPTU, área de construção e do terreno, ano de construção etc. Os campos obrigatórios estão marcados com um asterisco (*).

Atenção especial deve ser dada aos campos de "Informações sobre a propriedade do bem", tendo em vista que eles vão impactar diretamente no cálculo do imposto:

- **Possui dívida por aquisição de financiamento ou consórcio imobiliário:** Este campo deve ser informado no caso de bens imóveis, exclusivamente, terem sido adquiridos

por financiamento ou consórcio imobiliário. Uma vez selecionado o botão, aparecerá a opção de informar o saldo/parcela remanescente:

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPRIEDADE DO BEM

Possui dívida por aquisição de financiamento ou consórcio bancário?

Parcela remanescente/Saldo devedor (R\$) [⌘]

0,00

Possui seguro para quitação de financiamento ou consórcio? [⌘]

Possui mais de um proprietário? [⌘]

Está em meação? [⌘]

Informamos ainda que no campo "Parcela remanescente/Saldo devedor" deverá ser informado o saldo devedor do financiamento/consórcio sem computar os juros e correções monetárias, ou seja, só deve ser considerado o valor do capital a ser amortizado.

- **Possui mais de um proprietário:** Este campo serve exclusivamente para que seja informado se o bem possui propriedade compartilhada ou se está gravado com usufruto. Seria o caso, por exemplo, de um imóvel adquirido em conjunto, cuja divisão ainda não tenha sido realizada junto à prefeitura ou cartório de imóveis, restando a cada adquirente uma cota proporcional ao seu valor investido.

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPRIEDADE DO BEM

Possui dívida por aquisição de financiamento ou consórcio bancário?

Possui mais de um proprietário? [⌘]

Parcela transmitida (%) [⌘]

0,00

Está em meação? [⌘]

Selecionada esta opção, informe em "Parcela transmitida" apenas o percentual que o transmitente (falecido) possuía na gestão compartilhada.

- **Está em meação:** Selecione esta opção caso o bem esteja sujeito à meação. Este campo vincula automaticamente a divisão dos bens, conforme veremos nas telas seguintes. Se o bem foi adquirido por ambos os cônjuges após o casamento, obrigatoriamente deve ser marcado este campo.

No nosso exemplo, vamos considerar que todos os bem sujeitos a partilha foram adquiridos em meação. Clique em "salvar" para cadastrar este bem.



SEFIN
Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2021
Versão: b9ce71d - 13:54:39 - 17/05/2021
Ambiente: DESENVOLVIMENTO

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPRIEDADE DO BEM

☐ NÃO Possui dívida por aquisição de financiamento ou consórcio bancário?

☐ NÃO Possui mais de um proprietário?

☒ SIM Está em meação?

Valor Declarado (R\$)

Valor para fins de IPTU (R\$)

NOTA: É importante salientar que todos os bens sujeitos à meação devem ser informados com a opção "Está em meação" marcada. Isto quer dizer que ainda que no quadro de partilha homologada um dos bens fique na sua totalidade atribuída a um dos beneficiários, este bem deve ser obrigatoriamente informado como sujeito à meação na declaração do ITCD. A parte relativa ao meeiro será identificada automaticamente pelo sistema, a partir da análise de todos os bens marcados como meação, e não da atribuição individual.



ITCD

CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 14063 / bens

[Voltar para Sistemas](#)

MENU

- Processos
- Inventariado
- Cartório
- Favorecidos
- Bens
- Divisão de Bens

BENS - PROCESSO: 20214200107290

[+ CADASTRAR NOVO BEM](#)

☒ Bem cadastrado com sucesso!

BEM	ENDEREÇO	VALOR (R\$)	AÇÃO
IMÓVEL URBANO - 2 - CASA	RUA CAFÉ FILHO, 59, UNIAO, 76920-000, OURO PRETO DO OESTE/RO	180.000,00	Ver Editar Excluir

Mostrando 1 registro encontrado

[→ DIVISÃO DE BENS](#)

Para exemplificação, vamos cadastrar mais um bem: Um automóvel. Vamos supor ainda que o referido bem NÃO se encontra em meação, pois adquirido antes do casamento.

ITCD

CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 20254200115841 / bens

Voltar para Sistemas

MENU

Processos

Inventariado

Cartório

Favorecidos

Bens

Divisão de Bens

BENS - PROCESSO: 20264200102289

+ CADASTRAR NOVO BEM

Bem cadastrado com sucesso!

BEM	ENDEREÇO	VALOR (R\$)	AÇÃO
IMÓVEL URBANO - 2 - CASA	RUA CAFÉ FILHO, 1000, UNIAO, 76920-000	180.000,00	
AUTOMÓVEL - 12 - CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS		40.000,00	

Mostrando todos os 2 registros encontrados

→ DIVISÃO DE BENS



SEFIN
 Governo do Estado de Rondônia
 Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2026
 Versão: accd339 - 12:35:33 - 23/01/2026
 Ambiente: DESENVOLVIMENTO

Cadastrados todos os bens, clique em "Divisão de Bens" para prosseguimento.

7 - Divisão de bens

ITCD

CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 20254200115855 / processos_bens_participacoes

Voltar para Sistemas

MENU

Processos

Inventariado

Cartório

Favorecidos

Bens

Divisão de Bens

DIVISÃO DE BENS - PROCESSO: 20264200103979

BEM	ENDEREÇO	VALOR (R\$)	DIVISÃO (%)	AÇÃO
IMÓVEL URBANO - 2 - CASA	RUA CAFÉ FILHO, 1000, UNIAO, 76920-000	180.000,00	INCOMPLETA	DIVIDIR
AUTOMÓVEL - 12 - CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS		40.000,00	INCOMPLETA	DIVIDIR

Mostrando todos os 2 registros encontrados



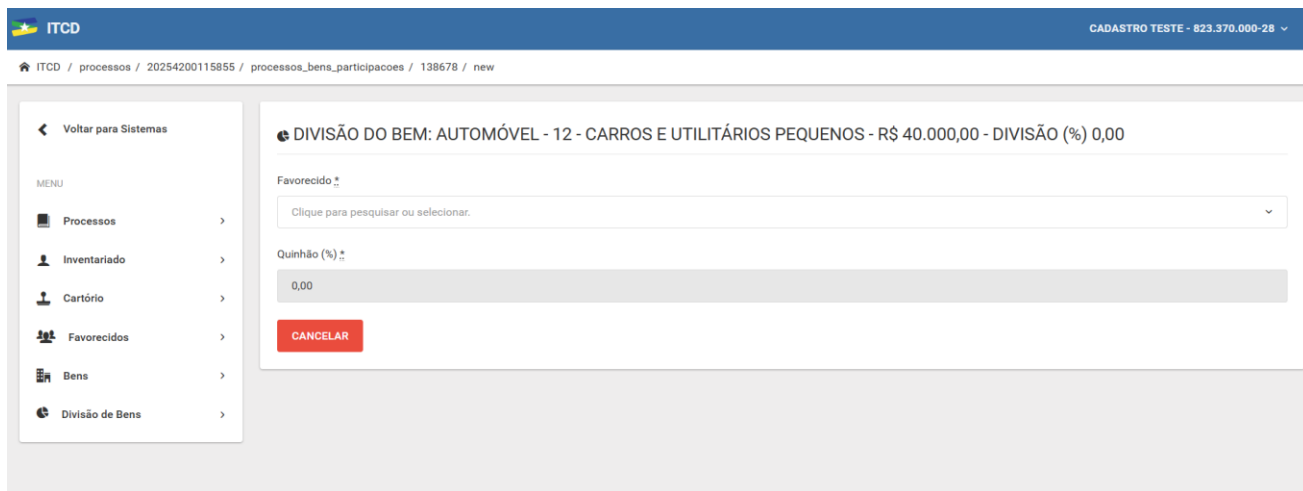
SEFIN
 Governo do Estado de Rondônia
 Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2026
 Versão: 83db4ad - 10:46:22 - 19/03/2026
 Ambiente: DESENVOLVIMENTO

Aos nos depararmos com a tela acima, a coluna "Divisão (%)" surge para que seja feita a divisão. Dividir os bens significa atribuir a cada beneficiário (herdeiro/meeiro) a parte recebida na partilha, conforme formal de partilha a ser expedido.

Enquanto a divisão não for feita completamente, em 100% do bem, a divisão será considerada incompleta, impedindo o prosseguimento.

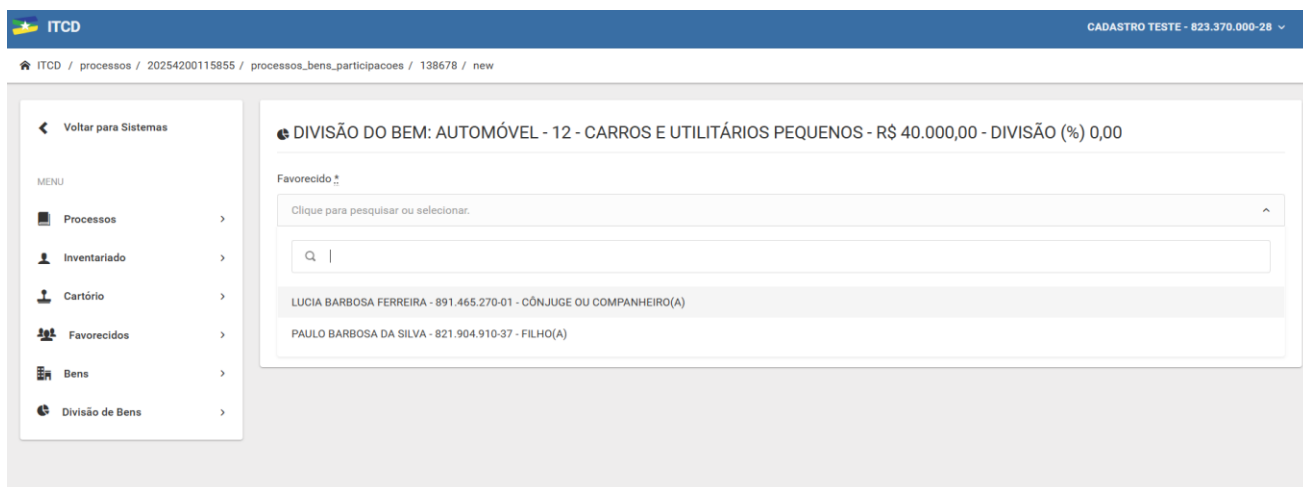
Clique em "Dividir" para dividirmos o primeiro bem: Automóvel.



SEFIN
Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2026
Versão: 83db4ad - 10/46/22 - 19/03/2026
Ambiente: DESENVOLVIMENTO

Clicando em "Favorecido" nos será apresentada a relação de beneficiários:



SEFIN
Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2026
Versão: 83db4ad - 10/46/22 - 19/03/2026
Ambiente: DESENVOLVIMENTO

Aqui devemos selecionar cada beneficiário e informar seu respectivo percentual recebido, conforme partilha. Vamos supor que, para o referido caso, o filho PAULO ficou com o automóvel na integralidade. Portanto, 100% do bem.

ITCD
CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 20254200115841 / processos_bens_participacoes / 138647 / new

Voltar para Sistemas

MENU

Processos
Inventariado
Cartório
Favorecidos
Bens
Divisão de Bens

DIVISÃO DO BEM: AUTOMÓVEL - 12 - CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - R\$ 40.000,00 - DIVISÃO (%) 0,00

Favorecido *

PAULO BARBOSA DA SILVA - 821.904.910-37 - FILHO(A)

Quinhão (%) *

100,00

CANCELAR

SALVAR



SEFIN
Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2026
Versão: accd339 - 12:35:33 - 23/01/2026
Ambiente: DESENVOLVIMENTO

NOTA: Como o referido bem não está em meação, a cônjuge sobrevivente não é meeira, mas sim herdeira. Dessa forma, ela estará obrigada ao pagamento do ITCD de acordo com a fração ideal recebida (no caso, 50%). Mas essa repartição será feita pelo sistema, ao final da declaração.

Após, clique em salvar.

ITCD
CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 20254200115841 / processos_bens_participacoes

Voltar para Sistemas

MENU

Processos
Inventariado
Cartório
Favorecidos
Bens
Divisão de Bens

DIVISÃO DE BENS - PROCESSO: 20264200102289

✓

Bem dividido com sucesso!

×

BEM	ENDEREÇO	VALOR (R\$)	DIVISÃO (%)	AÇÃO
IMÓVEL URBANO - 2 - CASA	RUA CAFÉ FILHO, 1000, UNIAQ, 76920-000	180.000,00	INCOMPLETA	DIVIDIR
AUTOMÓVEL - 12 - CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS		40.000,00	COMPLETA	REDIVIDIR

Mostrando todos os 2 registros encontrados



SEFIN
Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2026
Versão: accd339 - 12:35:33 - 23/01/2026
Ambiente: DESENVOLVIMENTO

A tela do sistema mostrará que a divisão foi completada para o referido bem.

Caso o percentual do favorecido fosse inferior à 100%, o sistema iria solicitar o percentual remanescente dos demais favorecidos, até que a soma de participação chegasse a 100%.

Agora passemos para divisão do outro bem (casa). Clique em "Dividir".

ITCD
CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 20254200115841 / processos_bens_participacoes / 138645 / new

Voltar para Sistemas

MENU

Processos
Inventariado
Cartório
Favorecidos
Bens
Divisão de Bens

DIVISÃO DO BEM: IMÓVEL URBANO - 2 - CASA - RUA CAFÉ FILHO, 1000, UNIAO, 76920-000 - R\$ 180.000,00 - DIVISÃO (%) 0,00

Favorecido *

LUCIA BARBOSA FERREIRA - 891.465.270-01 - CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Quinhão (%) *

100,00

CANCELAR
SALVAR



SEFIN
Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2026
Versão: accd339 - 12.35.33 - 23/01/2026
Ambiente: DESENVOLVIMENTO

Como vemos acima, vamos supor que, conforme partilha, ficou decidido que 100% da casa ficará com a cônjuge (meeira), LUCIA.

Após, clicar em salvar.

ITCD
CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 20254200115841 / processos_bens_participacoes

Voltar para Sistemas

MENU

Processos
Inventariado
Cartório
Favorecidos
Bens
Divisão de Bens
Enviar Declaração

DIVISÃO DE BENS - PROCESSO: 20264200102289

✓

Bem dividido com sucesso!

×

BEM	ENDEREÇO	VALOR (R\$)	DIVISÃO (%)	AÇÃO
IMÓVEL URBANO - 2 - CASA	RUA CAFÉ FILHO, 1000, UNIAO, 76920-000	180.000,00	COMPLETA	REDIVIDIR
AUTOMÓVEL - 12 - CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS		40.000,00	COMPLETA	REDIVIDIR

Mostrando todos os 2 registros encontrados

ENVIAR DECLARAÇÃO



SEFIN
Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças

Desenvolvido por GEINF/SEFIN © 2026
Versão: accd339 - 12.35.33 - 23/01/2026
Ambiente: DESENVOLVIMENTO

Agora, todos os bens foram divididos completamente. Caso seja necessário fazer alguma correção, clique em "Redividir".

Muito bem! Terminada todas as fases de preenchimento, clique em "Enviar Declaração".

8 - Envio e impressão da declaração.

Antes da transmissão da declaração a seguinte tela de resumo é apresentada. Vamos dividir em duas partes:

ITCD

CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 20254200115841 / enviar_declaracao

<

Voltar para Sistemas

MENU

Processos

Inventariado

Cartório

Favorecidos

Bens

Divisão de Bens

Enviar Declaração

ENVIAR DECLARAÇÃO - PROCESSO: 20264200102289

Legenda: (Interno) bem imóvel localizado em RO | (Externo) bem imóvel fora de RO | (Não se aplica) bens que não dependem de domicílio/UF

BENS DIVIDIDOS

CASA - UM IMÓVEL URBANO, QUADRA 172, LOTE 28, SETOR 02, LOCALIZADO NA RUA CAFÉ FILHO, N. 0059, BAIRRO UNIAO, OURO PRETO DO OESTE-RO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO D'OESTE SOB A MATRÍCULA 5123. - RUA CAFÉ FILHO, 1000, UNIAO, 76920-000 (INTERNO)

LUCIA BARBOSA FERREIRA - 891.465.270-01 - 100,00% - R\$180.000,00 (meação)

CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - CARRO MODELO, PLACA ABA-1234. - (NÃO SE APLICA)

PAULO BARBOSA DA SILVA - 821.904.910-37 - 100,00% - R\$40.000,00

VALORES A SEREM GERADOS:

891.465.270-01 - LUCIA BARBOSA FERREIRA - ITCD-CAUSA_MORTIS - BASE R\$20.000,00 - DARE R\$400,00

891.465.270-01 - LUCIA BARBOSA FERREIRA - ITCD-EXCESSO-QUINHÃO - BASE R\$70.000,00 - DARE R\$1.400,00

821.904.910-37 - PAULO BARBOSA DA SILVA - ITCD-CAUSA_MORTIS - BASE R\$110.000,00 - DARE R\$2.200,00

Nessa primeira parte, são demonstrado os bens, o percentual atribuído a cada favorecido, bem como se o respectivo bem está sujeito à meação.

Além disso, também é apresentado o valor do imposto resultante para cada beneficiário, resultante da multiplicação da base de cálculo pela correspondente alíquota.

Já na segunda parte, é demonstrado um resumo da memória de cálculo:

CÁLCULO DOS IMPOSTOS (VALORES DECLARADOS)

Abreviações: QIH = Quinhão Ideal do Herdeiro (não cônjuge) | QIM = Quinhão Ideal do Meeiro (cônjuge) | MI = Meação Ideal | PIF = Participação Interna do Favorecido (bens internos recebidos / bens totais recebidos) | PIB = Participação Interna dos Bens do processo (soma dos bens internos / soma dos bens totais)

O cálculo utiliza o valor declarado de cada bem (valor máximo do bem) e aplica as regras de meação, quinhão ideal, PIF e PIB.

Total bens em meação: R\$180.000,00 | Total bens sem meação: R\$40.000,00 | Total bens internos: R\$220.000,00 | Total bens: R\$220.000,00 | PIB: 100,00%

QIH: R\$110.000,00 | QIM: R\$20.000,00 | MI: R\$90.000,00

Regra de bens internos: bens internos = imóveis com endereço/localidade em RO + bens que não dependem de UF.

FAVORECIDO	TOTAL RECEBIDO	INTERNO RECEBIDO	PIF	PIB	BASE CAUSA MORTIS (QIH/QIM)	BASE CAUSA MORTIS INTERNA	EXCESSO TOTAL	BASE EXCESSO QUINHÃO INTERNA	ALÍQUOTA CAUSA MORTIS	DARE CAUSA MORTIS	ALÍQUOTA EXCESSO QUINHÃO	DARE EXCESSO QUINHÃO
LUCIA BARBOSA FERREIRA - 891.465.270-01	R\$180.000,00	R\$180.000,00	100,00%	100,00%	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$70.000,00	R\$70.000,00	2%	R\$400,00	2%	R\$1.400,00
PAULO BARBOSA DA SILVA - 821.904.910-37	R\$40.000,00	R\$40.000,00	100,00%	100,00%	R\$110.000,00	R\$110.000,00	R\$0,00	R\$0,00	2%	R\$2.200,00	0%	R\$0,00

CONFIRMAR DECLARAÇÃO E GERAR DARES

Na tela acima podemos observar a tributação aplicada pelo sistema.

Como o automóvel declarado não está em meação, a cônjuge sobrevivente não é meeira, e sim herdeira. Dessa forma, ela estará obrigada ao pagamento do ITCD de acordo com a fração ideal recebida (50%). Considerando a base de cálculo de R\$ 40.000,00, o valor transmitido a ela, a título de herança foi de R\$ 20.000,00. Aplicando-se a alíquota de 2%, o valor a ser pago de ITCD, em razão do fato gerador causa mortis, é de R\$ 400,00.

No que se refere ao bem imóvel no valor de R\$ 180.000,00, a meação subsiste. Dessa forma, a parte de R\$ 90.000,00 da meeira LÚCIA não será tributada.

Ao filho PAULO, por sua vez, foi transmitido por herança o automóvel e a casa. Como a fração ideal dele nos dois bens é de 50%, a base de cálculo será de R\$ 90.000,00 mais R\$ 20.000,00, totalizando R\$ 110.000,00. Aplicada a alíquota de 2%, o valor a ser pago, em razão do fato gerador causa mortis, é de R\$ 2.200,00.

Ainda no que se refere a meeira, tendo em vista que ao final da partilha ela ficou com a integralidade do bem imóvel, a mesma deve pagar ITCD em razão do fato gerador doação, haja vista lhe ter sido atribuída um valor superior (R\$ 180.000,00) ao quinhão/meação ideal (R\$ 110.000,00). Assim, aplica-se a alíquota de 2% sobre o referido excesso (R\$ 70.000,00), totalizando R\$ 1.400,00.

Por fim, clique em "Confirmar declaração e gerar dares" para finalizar.

Após o envio da declaração, será apresentada as opções de RETIFICAR, IMPRIMIR DARE e IMPRIMIR DIFE.



The screenshot displays the ITCD system interface. At the top, the header shows 'ITCD' and 'CADASTRO TESTE - 823.370.000-28'. The main content area features a sidebar with 'Voltar para Sistemas' and 'Processos'. The central panel shows a declaration for 'CADASTRO TESTE - 823.370.000-28' with a success message: 'Processo 20264200102289 atualizado com sucesso!'. Below this, an information box states: 'As DIFs com situação "INICIADA" e não enviadas dentro do prazo de 30 dias, serão excluídas automaticamente.' A search bar with the placeholder 'Inserir número do processo...' and a 'PESQUISAR' button is present. A table lists the process details:

NÚMERO DO PROCESSO	FATO GERADOR	DOADOR/INVENTARIADO	DATA DE ABERTURA	SITUAÇÃO	AÇÃO
20264200102289	CAUSA MORTIS - EXTRAJUDICIAL	JOSE BARROSO DA SILVA - 342.735.210-24	22/02/2026	ENVIADA	  

At the bottom, it indicates 'Mostrando 1 registro encontrado'.

Ao clicar na opção de IMPRIMIR DIEF, uma cópia da declaração é aberta:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS - DIEF
IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO - ITCMD

CPF
823.370.000-28
Declarante
CADASTRO TESTE

Página 1 de 7

Número do Processo 20264200102289	Fato Gerador CAUSA MORTIS - EXTRAJUDICIAL	Data do Fato Gerador 07/07/2021	Data de Envio 18/03/2026
Código de Autenticidade 947146			
De Cujos JOSE BARROSO DA SILVA	CPF/Registro de Identificação 342.735.210-24	Estrangeiro NÃO	Data Ajuizamento/Abertura do Inventário Não se aplica

Favorecidos

Favorecido	Inventariante	CPF	Parentesco	Endereço
LUCIA BARBOSA FERREIRA	SIM	891.465.270-01	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA, 7000 - ATÉ 7976 - LADO PAR, CASCALHEIRA, 76813-044
PAULO BARBOSA DA SILVA		821.904.910-37	FILHO(A)	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA, 7000 - ATÉ 7976 - LADO PAR, CASCALHEIRA, 76813-044

Observe, na parte superior do documento, a existência do "Código de Autenticidade". Com esse código é possível fazer a autenticação da DIEF no site da SEFIN.

O valor devido também é demonstrado:

DADOS DO LANÇAMENTO

Nome	CPF	Base de Cálculo	Alíquota	Imposto	Situação De Pagamento
LUCIA BARBOSA FERREIRA (ITCD-CAUSA MORTIS)	89146527001	R\$ 20.000,00	2%	R\$ 400,00	AUSENTE
LUCIA BARBOSA FERREIRA (ITCD-CAUSA MORTIS)	89146527001	R\$ 400,00	Multa 20%	R\$ 80,00	AUSENTE
PAULO BARBOSA DA SILVA (ITCD-CAUSA MORTIS)	82190491037	R\$ 110.000,00	2%	R\$ 2.200,00	AUSENTE
PAULO BARBOSA DA SILVA (ITCD-CAUSA MORTIS)	82190491037	R\$ 2.200,00	Multa 20%	R\$ 440,00	AUSENTE

OBS: Esta declaração serve como comprovante de quitação desde que todos os lançamentos acima estejam na situação de "BAIXADO" ou no caso da declaração não originar débitos a pagar.

E respectivos excessos de quinhão ou meação, se houver:

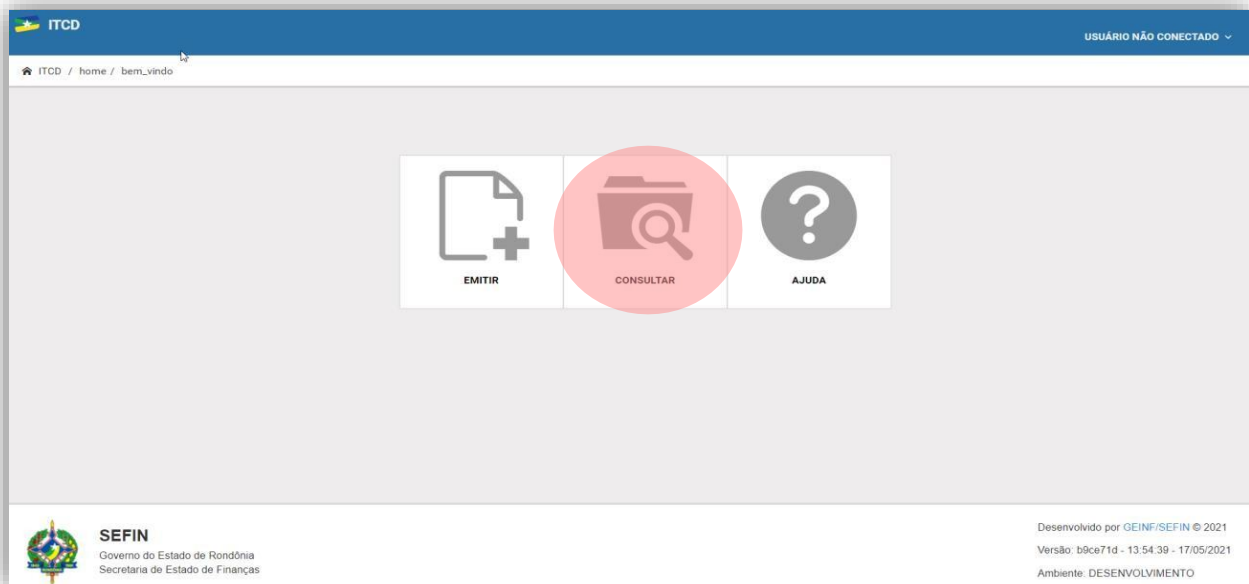
EXCESSO DE QUINHÃO

Nome	CPF	Base de Cálculo	Alíquota	Imposto	Situação De Pagamento
LUCIA BARBOSA FERREIRA	89146527001	R\$ 70.000,00	2%	R\$ 1.400,00	AUSENTE
LUCIA BARBOSA FERREIRA	89146527001	R\$ 1.400,00	Multa 20%	R\$ 280,00	AUSENTE

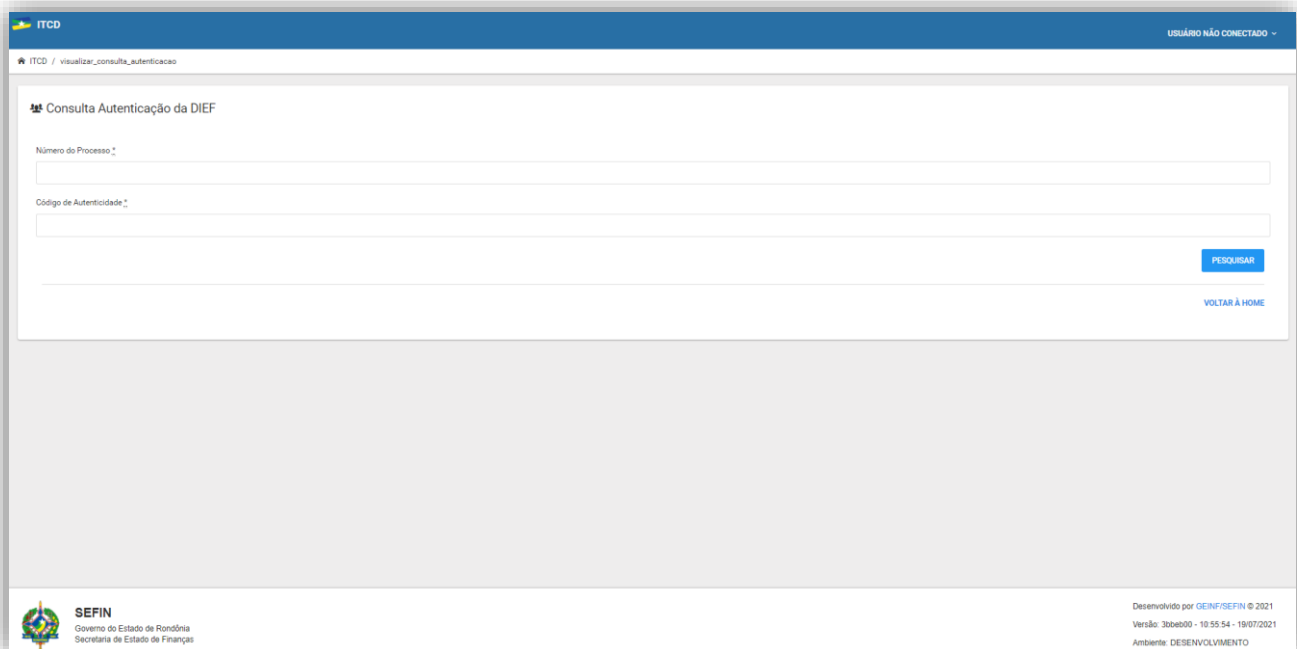
OBS: Esta declaração serve como comprovante de quitação desde que todos os lançamentos acima estejam na situação de "BAIXADO" ou no caso da declaração não originar débitos a pagar.

9 - Consultar a autenticidade de uma declaração

Para consultar uma declaração enviada, acesse a página inicial do ITCD.



Clique em "consultar":



Digite o número do protocolo e código de autenticidade. Caso a declaração esteja com o status de "enviada", como resultado será aberta a própria declaração.

10 – Tributação de bens imóveis de outra UF

No caso de o falecido, domiciliado nesse Estado, ou cujo inventário foi processado nesse Estado, ter deixado bens imóveis localizados em outra UF, tais bens, exclusivamente, não devem compor a Base de Cálculo do ITCD em RO, em observância ao art. 155, §1º, I, da Constituição Federal.

De igual forma, o falecido que, domiciliado em outra UF, ou cujo inventário foi processado em outra UF, tiver deixado bens imóveis em RO, tais bens, exclusivamente, devem compor a Base de Cálculo do ITCD em RO.

Para isso, deve ser observado a existência de duas variáveis, que chamamos de PIB (Percentual Interno de Bens), e PIF (Percentual Interno do Favorecido).

Enquanto o PIB, tem como função apurar o percentual de bens tributáveis em RO sobre os bens totais na declaração como um todo, o PIF tem como objetivo apurar o percentual de bens recebidos por determinado favorecido, e tributáveis em RO, sobre o total de bens recebidos por este favorecido.

A fórmula do PIB, parte da premissa que, uma vez aberta a sucessão, com a morte do *de cujus*, transmitem-se automaticamente todos os bens para todos os herdeiros, em conformidade com o art. 1.784 do Código Civil. Por sua vez, o art. 1.791, *caput* e parágrafo único da referida legislação, assentam que, até a partilha, o direito dos herdeiros regula-se pelas normas relativas ao condomínio, sendo cada um detentor de uma fração ideal de todos os bens que compõe a herança. Assim, a utilização do PIB permite a tributação para cada favorecido, na proporção dos bens que cabem ao Estado de RO.

Já a fórmula do PIF é apenas utilizada nos casos de excesso de quinhão/meação, haja vista a necessidade de identificar, para cada favorecido, dos bens que foram recebidos qual o montante que cabe ao Estado de RO. Dessa forma, possíveis excessos são tributados internamente apenas na partilha de bens tributáveis para RO, para esse determinado favorecido, pois na inexistência desses referidos bens, não é possível atribuir a eles a contribuição nesse eventual excesso.

Abaixo vemos o exemplo de uma DIEF, quando existente a participação de bens imóveis de fora de RO, e seus respectivos valores de PIB e PIF:

RELATÓRIO DETALHADO

FAVORECIDO	TOTAL RECEBIDO	INTERNO RECEBIDO	PIF/PIB	BASE CAUSA MORTIS (Q. IDEAL)	BASE CAUSA MORTIS INTERNA	EXCESSO TOTAL	BASE EXCESSO INTERNA
FILHO	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	PIF:0% PIB:28,57%	R\$ 350.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONJUGE	R\$ 500.000,00	R\$ 200.000,00	PIF:40% PIB:28,57%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 60.000,00

OBS: Nesta página, o excesso de quinhão refere-se apenas a bens localizados no estado de RO.

PIB: PARTICIPAÇÃO INTERNA DO BEM;

PIF: PARTICIPAÇÃO INTERNA DO FAVORECIDO.

11 – Casos de isenção e não incidência

Os casos de isenção, previstos nos incisos I-“a”, I-“b” e IV do art. 14 do regulamento do ITCD, serão automaticamente identificados pelo sistema, sempre que ocorrer alguma das situações-parâmetro, ficando dispensada a apresentação prévia de documentos ou o upload de arquivos via sistema.

- Isenção de imóvel urbano – inciso I, “a” do art. 14 do RITCD

ITCD / processos / 14125 / enviar_declaracao

ENVIAR DECLARAÇÃO - PROCESSO: 20214200107859

BENS DIVIDIDOS

CASA - CASA LOCALIZADA NO CONJUNTO JAMARIL LOTE 045, QUADRA 001, REGISTRADA NO 2º CARTÓRIO DE IMÓVEIS SOB O N. 2654 - RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA, 1000 - ATÉ 7976 - LADO PAR, CASCALHEIRA, 76813-044, PORTO VELHO/RO

MARTA PAIVA VASCONCELOS - 954.703.990-36 - 100,00% - R\$115.000,00

VALORES A SEREM GERADOS:

954.703.990-36 - MARTA PAIVA VASCONCELOS - PATRIMÔNIO TOTAL R\$115.000,00 - DARE R\$2.300,00

Você deseja usufruir da Isenção Imóvel Urbano Até 1250 UPFs, para fins de habitação e que não possua outros imóveis residenciais? ☐ SIM

CONFIRMAR DECLARAÇÃO E GERAR DARES

- Isenção de imóvel rural – inciso I, “b” do art. 14 do RITCD

ITCD / processos / 14126 / enviar_declaracao

ENVIAR DECLARAÇÃO - PROCESSO: 20214200107860

BENS DIVIDIDOS

FAZENDA - FAZENDA LOCALIZADA NA GLEBA ALIANÇA, LINHA 144, BR 364, KM 05, LOTE 117, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB O N. 5415 - LINHA 144, SN, ZONA RURAL, 76850-000, GUAJARÁ-MIRIM/RO

MARTA PAIVA VASCONCELOS - 954.703.990-36 - 100,00% - R\$700.000,00

VALORES A SEREM GERADOS:

954.703.990-36 - MARTA PAIVA VASCONCELOS - PATRIMÔNIO TOTAL R\$700.000,00 - DARE R\$28.000,00

Você deseja usufruir da Isenção Imóvel Rural Até 60 Hectares? ☐ SIM

CONFIRMAR DECLARAÇÃO E GERAR DARES

- Isenção de pequeno valor – inciso IV do art. 14 do RITCD

ITCD / processos / 14127 / enviar_declaracao

ENVIAR DECLARAÇÃO - PROCESSO: 20214200107861

BENS DIVIDIDOS

AÇÕES DE CAPITAL FECHADO (NÃO NEGOCIADA EM BOLSA) - DOAÇÃO DE 100 AÇÕES DA EMPRESA RENASCER S/A, AVALIADAS PELO VALOR DE MERCADO - RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA, 123456 - ATÉ 7976 - LADO PAR, CASCALHEIRA, 76813-044, PORTO VELHO/RO

MARTA PAIVA VASCONCELOS - 954.703.990-36 - 100,00% - R\$5.155,38

VALORES A SEREM GERADOS:

954.703.990-36 - MARTA PAIVA VASCONCELOS - PATRIMÔNIO TOTAL R\$5.155,38 - DARE R\$103,11

Você deseja usufruir da Isenção Qualquer Bem Até 62 UPFs? ☐ SIM

CONFIRMAR DECLARAÇÃO E GERAR DARES

Para os casos de isenção previstos nos incisos II e III do art. 14, a opção de usufruir destes tipos de isenção estará disponível sempre que o favorecido for cadastrado com a relação de parentesco "Sem Relação de Parentesco".

Nesse caso, será habilitada o menu de "Condição Especial", para que seja escolhida uma das duas opções de isenção, conforme tela a seguir:

ITCD

CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 14128 / favorecidos / new

Voltar para Sistemas

MENU

- Processos
- Doador
- Cartório
- Favorecidos

CADASTRAR FAVORECIDO - PROCESSO: 20214200107862

CPF *

954.703.990-36

Nome Completo *

MARTA PAIVA VASCONCELOS

Data de Nascimento

12/07/2000

E-Mail

MARTA@EMAIL.COM

Telefone Celular

69 984150151

Telefone Residencial

69 984150151

Relação de Parentesco *

SEM RELAÇÃO DE PARENTESCO

Condição Especial *

NENHUM

NENHUM

DONATÁRIO DE IMÓVEL RURAL DOADO PELO PODER PÚBLICO P/ REFORMA AGRÁRIA

DONATÁRIO DE LOTE URBANO DOADO PELO PODER PÚBLICO P/ EDIFICAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DESTINADA A SUA PRÓPRIA MORADIA

Uma vez salvo o favorecido com uma das condições especiais mostrada acima, o usuário será redirecionado para tela abaixo, onde deverá fazer o upload dos arquivos necessários.

ITCD

CADASTRO TESTE - 823.370.000-28

ITCD / processos / 14128 / favorecidos / favorecidos_anexos_lotes_poderes_publicos_rurais / 18957

Voltar para Sistemas

MENU

- Processos
- Doador
- Cartório
- Favorecidos
- Bens

CADASTRAR FAVORECIDO - ANEXO - PROCESSO: 20214200107862 - FAVORECIDO: 95470399036

ATO DE DOAÇÃO EXPEDIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Selecionar Arquivo

Selecionar Arquivo

Donatário Rural: Aceita o formato em: png, jpg e pdf. Arquivo máximo: 100kb

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSMISSÃO

Selecionar Arquivo

Selecionar Arquivo

Donatário Rural: Aceita o formato em: png, jpg e pdf. Arquivo máximo: 100kb

UPLOAD ARQUIVOS

A declaração somente estará apta para envio com o upload destes arquivos.

Já os casos de não-incidência previstos no art. 15 necessitam que o interessado promova a abertura de requerimento administrativo.

12 – Parcelamento do ITCD

O imposto pode ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, desde que cada parcela não seja inferior ao valor de 10 (dez) UPF.

Após o envio da DIEF, o parcelamento estará habilitado no seguinte link:

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/parcelamentoITCD/index.jsp>



The screenshot shows a web browser window with the URL portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/parcelamentoITCD/index.jsp. The page header includes the logo of the 'Portal do Contribuinte' and the 'Secretaria de Estado de Finanças' of Roraima. Below the header, there is a 'Login' button. The main section is titled 'PARCELAMENTO DE ITCD' and contains the following fields and options:

- 'Digite o CPF:' with a text input field.
- 'Digite o Protocolo:' with a text input field and an 'Ajuda?' button.
- 'Data do Pagamento da Primeira Parcela:' with a date picker showing '19/07/2021' and a format example 'ex. (Dia/Mês/Ano)'.
- Radio buttons for 'Simulação' (selected) and 'Geração'.
- A 'Próximo Passo' button at the bottom.

O parcelamento concretiza-se automaticamente com o pagamento da primeira parcela.

